



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.280, DE 11 DE MAIO DE 2016 -

“Autoriza a alienação de imóveis localizados no Jardim Promeca e Jardim São Paulo”.

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 03 de maio de 2016, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizada a alienação dos imóveis identificados, descritos e caracterizados a seguir, situados nos Bairros Jardim Promeca e Jardim São Paulo:

ÁREA 1 - *Área Urbana, sem benfeitorias constituída do remanescente da gleba I, no Bairro Promeca, com área de 1.468,39 metros quadrados, conforme descrição abaixo: Matrícula nº 95.406 do 2º CRI de Jundiaí.*

Inicia no ponto localizado junta ao alinhamento da rua de Ligação ao Jardim Vitória (Rua Osvaldo Spinucci), com a divisa do lote I.1, daí segue em curva de concordância de raio 233,31 metros acompanhando o alinhamento da rua numa distância de 9,11 metros, depois segue em reta pelo mesmo alinhamento, por uma distância de 17,12 metros e rumo de 11º56'50"NE até encontrar o marco 26, daí deflete a direita e segue em reta confrontando com a gleba D, numa distância de 62,87 metros e rumo de 59º48'15" NE, até encontrar o marco 25, daí deflete a direita e segue confrontando com a gleba E, numa distância de 29,84 metros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.280, DE 11 DE MAIO DE 2.016 -

rumo de 02°55'25" NE, daí deflete a direita e segue em reta por uma distância de 54,61 metros e rumo de 59°48'15" SW, até encontrar o ponto de início da presente descrição.

ÁREA 2 - Rua Duque de Caxias, Lote 01 desmembrado da Gleba J, no Bairro Promeca, com área de 1.935,64 metros quadrados, conforme descrição abaixo: Matrícula nº 96.158 do 2º CRI de Jundiaí.

Inicia no marco 22, localizado junto a divisa da gleba K com a Rua Duque de Caxias, daí segue em linha reta por uma distância de 48,65m., confrontando com a gleba K, daí deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 45,64m e rumo 61°29'11" SW, confrontando com o lote 02, daí deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 10,22m. e rumo de 28°30'49" NW, confrontando com a Rua de Ligação para o Jardim Vitória (Rua Osvaldo Spinucci), daí segue em curva de concordância de raio 34,21metros e desenvolvimento 49,71m., confrontando com a confluência da Rua de Ligação para o Jardim Vitória com a Rua Duque de Caxias, daí segue em curva de concordância à esquerda de raio 190,45m e desenvolvimento de 21,99m., confrontando com a Rua Duque de Caxias, até encontrar o marco 22, onde teve início esta descrição.

ÁREA 3 - Rua Duque de Caxias, Gleba H, no Bairro Promeca, com área de 1.324,36 metros quadrados, conforme descrição abaixo: Matrícula nº 33.629 do 2º CRI de Jundiaí.

Inicia-se no marco 6, localizado à divisa das Glebas F3 e G, com a divisa do Município, formando ai um ângulo interno de 65°21'47", onde confronta com a Gleba G, segue numa distância de 43,70m e rumo de 79°36'19" SE, até encontrar o marco 5, localizado junto ao alinhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.280, DE 11 DE MAIO DE 2.016 -

da Avenida Duque de Caxias; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Duque de Caxias, por uma distância de 15,87m e rumo de 23°36'37" SW; daí segue em curva no sentido horário com raio de 169,25m, por um desenvolvimento de 43,22m até encontrar o marco 7, confronta até este ponto com a Avenida Duque de Caxias; daí deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a Gleba F3, por uma distância de 61,60m e rumo de 14°14'32" NW, até encontrar o marco 6, início da presente descrição, delimitando uma área de 1.324,36m².

ÁREA 4 – Lote 17, Quadra A, Jardim São Paulo, com área de 2.159,87 metros quadrados, conforme descrição abaixo: Matrícula nº 6.806 do CRI de Várzea Paulista.

Mede 11,99 metros em reta, mais 37,48 metros em curva, de frente para a Rua Atibaia; 63,97 metros do lado direito, onde confronta com a Viela 01; 73,51 metros do lado esquerdo, onde confronta com a área para Equipamentos Públicos; e, 20,00 metros em curva, nos fundos, onde confronta com a Rua Projetada 03.

ÁREA 5 – Lote 20, Quadra D, Jardim São Paulo, com área de 255,51 metros quadrados, conforme descrição abaixo: Matrícula nº 6.807 do CRI de Várzea Paulista.

Mede 10,31 metros de frente para a Rua Projetada 01; 25,88 metros do lado direito, onde confronta com o lote 19; 25,65 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 211; e, 10,21 metros nos fundos, onde confronta com o lote 43.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.280, DE 11 DE MAIO DE 2.016 -

ÁREA 6 – *Lote 42, Quadra D, Jardim São Paulo, com área de 255,13 metros quadrados, conforme descrição abaixo: Matrícula nº 6.808 do CRI de Várzea Paulista.*

Mede 10,16 metros de frente para a Rua Projetada 03; 25,48 metros do lado direito, onde confronta com o lote 41; 25,65 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 43; e, 10,21 metros nos fundos, onde confronta com o lote 21.

ÁREA 7 – *Lote 43, Quadra D, Jardim São Paulo, com área de 257,09 metros quadrados, conforme descrição abaixo: Matrícula nº 6.809 do CRI de Várzea Paulista.*

Mede 10,17 metros de frente para a Rua Projetada 03; 25,65 metros do lado direito, onde confronta com o lote 42; 25,88 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 44; e 10,21 metros nos fundos, onde confronta com o lote 20.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, no todo ou em parte, nos termos do artigo 129 da Lei nº 1.119, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), mediante concorrência pública, através de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e parecer prévio da “*Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis*” prevista no artigo 26 da Lei Complementar nº 160/2005 (Código Tributário Municipal) e no artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 169/2006 (Parcelamento de Solo), regulamentada através do Decreto nº 4.951 de 16 de abril de 2015, os imóveis objeto do artigo anterior, obedecendo aos requisitos legais.

§1º Na aplicação da receita de capital resultante da presente Lei, será observado o disposto nas leis federais, LC 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei 4320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.280, DE 11 DE MAIO DE 2.016 -

§2º As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Juvenal Rossi
Prefeito de Várzea Paulista

Josué Vieira Santana
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Carlos Teixeira da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal.